



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.494/2011

Institui meia entrada para professores da rede pública municipal de ensino às sessões de cinema, teatro, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos instaladas no município de Mariana e dá outras providencias.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Os professores da rede pública municipal de ensino de Mariana terão direito a meia entrada nas sessões de cinema, teatro, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos da cidade de Mariana.

Parágrafo Único – A meia entrada de que trata o *caput* deste artigo corresponderá sempre a metade 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado, comprovada e conseguida mediante a apresentação, pelo professor, do seu comprovante de recebimento salarial atualizado e documento de identificação com foto atualizada.

Art. 2º. – Consideram-se casas de espetáculos para efeito desta Lei, os estabelecimentos que realizem ou exibam espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e artísticas em geral.

Art. 3º - O atestado da condição de professor pertencente à rede pública municipal de ensino para gozo do benefício previsto nesta Lei, dar-se-á por meio da apresentação da carteira funcional emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 17 de maio de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Geraldo Sales de Souza

Prefeito Municipal em Exercício